COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº /2024

Assunto: Análise e parecer sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Arapongas, relativas ao exercício financeiro de 2023, exarado em razão do julgamento efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Parecer Prévio n° 326/2024
Autoria: Tribunal de Contas do Estado do Paraná

I – Relatório

Através do Ofício nº 988/24-OPD-GP, datado de 23/10/2024, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná encaminhou os autos digitais do processo nº. 201278/24, de Prestação de Contas do Prefeito Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2023.

Destaca-se, que desde o exercício de 2022, o TCE-PR implantou uma nova sistemática de análise da PCA dos chefes de Poder Executivo municipal, por meio do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov). Com base nela, a Corte passou a avaliar, além da execução orçamentária, contábil e financeira dos recursos públicos municipais, a atuação dos prefeitos na implementação de políticas públicas em seis áreas de alta relevância para a população: educação; saúde; assistência social; administração financeira; previdência social; e transparência e relacionamento com o cidadão.

Em observância ao disposto no artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Arapongas – Estado do Paraná e nos artigos 208 e seguintes do Regimento Interno do Poder Legislativo, no dia 11 de novembro de 2024, o Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, mediante despacho, encaminhou os autos digitais integrais do referido processo para todos os gabinetes, com aviso de recebimento, e para análise e parecer desta Comissão.

Transcorrido o prazo disposto no § 1°, do art. 210[1] do Regimento Interno, sem oposição a qualquer pedido escrito dos vereadores, passamos à análise. Demais formalidades cumpridas na forma regimental.

[1] § 1º - Até 10 (dez) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas, podendo, para respondê-los, realizar diligências externas e, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar documentos existentes na Prefeitura.

É o relatório. Passo a pronunciar-me

II – Parecer do Relator

A Comissão de Finanças analisou a documentação recebida do Tribunal de Contas, que consiste basicamente nas Instruções e relatórios emitidos por técnicos e analistas de controle do TCE-PR, como subsídio para a emissão de parecer prévio, nos Pareceres do Ministério Público de Contas e no Parecer Prévio de Análise de Contas Municipais.

Para subsidiar a análise, apresenta-se quadro comparativo dos resultados da avaliação do ano de 2022 e 2023, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social**, **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, **Administração Financeira** e **Previdência Social**.

ÁREA	PONTUAÇÃO 2022	PONTUAÇÃO 2023	VARIAÇÃO
2.1. Educação	6,01	7,18	**+1,17**
2.2. Saúde	5,18	5,86	**+0,68**
2.3. Assistência Social	4,16	5,50	**+1,34**
2.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	3,72	9,00	**+5,28**
2.5. Administração Financeira	3,10	5,58	**+2,58**
2.6. Previdência Social	4,53	4,43	**-0,10**

Com base na análise comparativa pormenorizada por questão, realizada pelo Tribunal de Contas sobre os anos de 2022 e 20023, identificou-se déficit em questões relacionadas as áreas de Educação e Previdência social que merecem melhor análise.

EDUCAÇÃO:

Embora a atuação do governo municipal de Arapongas na área de educação tenha alcançado a pontuação de 7,18 no ano de 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,17 pontos com relação ao ano de 2022**, merece destaque duas áreas analisadas pelo Tribunal de Contas, onde identificou-se um déficit:

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,9	6,2	**-0,7**
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,2	5,6	**-0,6**

PREVIDÊNCIA SOCIAL:

A atuação do governo municipal de Arapongas na área da previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de 4,43, o que representou uma **variação negativa de 0,10 pontos com relação ao ano de 2022**, merecendo destaque:

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Órgãos de Governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	8,6	6,4	**-2,1**
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,0	5,9	**-0,1**

Em relação às questões voltadas para a área de Educação, recomenda-se que os itens "**Instalações das Unidades Escolares**" e "**Equipamentos das Unidades Escolares**" sejam incluídos em um programa de monitoramento contínuo, de modo a reverter os déficits registrados e garantir a melhoria das condições de ensino. Essa iniciativa é essencial para promover a eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar uma educação de qualidade.

Na questão dos itens relacionados à Previdência Social, para assegurar uma gestão pública mais eficiente e integrada, recomenda-se também um programa de monitoramento por parte do Legislativo, especialmente com o objetivo de que seja avaliado os mecanismos de supervisão, transparência e compliance nos órgãos responsáveis pela previdência social, garantindo que desempenhem suas funções com eficácia.

Ainda, na verificação no decorrer do ano de 2024, da implementação, pelo Poder Executivo, de ações com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime Próprio, para mitigar eventual déficit atuarial, priorizando a eficiência na arrecadação e a sustentabilidade do regime previdenciário a longo prazo, com a aplicação de estudos técnicos e ajustes periódicos baseados em projeções confiáveis.

O Ministério Público de Contas, no Parecer 488/24, opinou no seguinte sentido:

> A Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM, nos termos da Instrução n° 4353 (peça n° 14), atestou que a Prestação de Contas se apresenta de acordo com as normas vigentes sob os aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, manifestando-se pela regularidade das contas.
>
> Ante o exposto, compartilhando do disposto no sobredito opinativo técnico, esta Procuradoria de Contas opina pela emissão de **parecer prévio** pela **regularidade** das contas do município de Arapongas, referentes ao exercício financeiro de 2023.

Por derradeiro, através do Parecer Prévio 326/24, por seus Conselheiros representados, apresentaram o seguinte voto:

> Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1o, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao

artigo 217-A, caput, do Regimento Interno, no sentido de: a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor SERGIO ONOFRE DA SILVA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, relativas ao exercício de **2023**.

III – Voto Relator

Assim, acompanhando o expediente técnico e diante os documentos disponibilizados digitalmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dos fatos ali expostos, com as recomendações devidamente apresentadas, encaminho o voto pela manutenção na íntegra do Parecer Prévio 326/2024, pela **REGULARIDADE CONTAS**, em relação ao exercício financeiro de 2023.

IV – Conclusão

Em juízo final de exame, apresenta-se o relatório com manifestação conclusiva sobre a matéria entregue à responsabilidade desta Comissão, para deliberação dos demais pares desta Casa Legislativa.

Que o presente relatório está amparado pela legítima ação de controle externo via poder de fiscalização da Câmara de Vereadores perante o Poder Executivo Municipal, à luz dos princípios constitucionais que devem, indubitavelmente, nortear os procedimentos, observados a ampla defesa e o contraditório, conforme prescrito no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal/88.

Assim, ante o exposto, e por tudo que mais consta no presente parecer, somados a observação da documentação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, esta Comissão opina pela **REGULARIDADE DAS CONTAS** do Município de Arapongas, relativas ao exercício financeiro de 2023, sob a responsabilidade de SÉRGIO **ONOFRE DA SILVA**, acompanhando na íntegra o Parecer Prévio n° 326/2024 TCE-PR, elaborando para tanto, em separado, Projeto de Decreto Legislativo, submetendo-o a apreciação do Plenário.

Em apertada síntese são este o relatório e o voto.

Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS:86637258920
Assinado de forma digital por ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS:86637258920
Dados: 2024.12.06 13:42:36 -03'00'

Antonio Ap. Ribeiro dos Santos
Presidente

MILTON APARECIDO XAVIER:50214535991
Assinado de forma digital por MILTON APARECIDO XAVIER:50214535991
Dados: 2024.12.06 14:13:49 -03'00'

Milton P. Xavier
Membro

ROSEMARY SOARES GOMES FARIAS:67088600900
Assinado de forma digital por ROSEMARY SOARES GOMES FARIAS:67088600900
Dados: 2024.12.06 14:19:19 -03'00'

Rosemary S. Gomes Farias
Relatora